



ENCAMINHAMENTO E AUTORIZAÇÃO

DE: **WALLESON MARAGONE DO NASCIMENTO AZEVEDO** - SECRETARIA DE SAÚDE;
MARIA INGRID SILVA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; **MARIA AURILEIDE DE ALMEIDA ALCANTARA**
- SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; **THYCIANE DE PAULA BRITO** - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; **FRANCISCO HELTON DE ALCANTARA LOPES** - SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE.

PARA: MAILSON ALMEIDA GOMES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

Os Ordenadores de Despesas do Município de Graça, supra mencionados, com fulcro no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações que regulamenta o Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **AUTORIZA** a abertura de Procedimento Administrativo de ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Pregão Presencial nº 0805.01/2019-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, COM INCLUSÃO DE MATERIAL, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL.

1- ABERTURA:

Por ordem dos Ordenadores de Despesas supra fica autorizado a instauração nesta data o presente Procedimento Administrativo de Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços originária do Pregão Presencial nº 0805.01/2019-SRP, tudo com fundamento no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações que regulamenta o Art. 15 da Lei nº 8.666/93, visando à CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, COM MATERIAL INCLUSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE.

2- JUSTIFICATIVA:

As Unidades Gestoras do Município de Graça/CE pretendendo contratar empresa especializada no Fornecimento de Material Gráfico, com fito de atender as necessidades da Administração do Município de Graça/CE, e, a fim de verificar os preços atualizados no mercado. Constatando-se, portanto, que o preço praticado atualmente no mercado está superior ao registrado na Ata de Registro de Preços supra mencionada.

Daí porque, não bastasse à economia nominal obtida que, por si só, já é motivo suficiente para caracterizar a vantajosidade para o Município de Graça em aderir aquela Ata de Registro de Preços.

Assim, providencie-se a competente consulta ao órgão gerenciador, na forma da legislação vigente, tendo como parâmetro a Ata de Registro de Preços nº 0805.01/2019 e Decreto n.º 7.982, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores, em anexo.

Graça - CE, 18 de Outubro de 2019.


WALLESON MARAGONE DO NASCIMENTO AZEVEDO
SECRETÁRIO DE SAÚDE


MARIA INGRID SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO


MARIA AURILEIDE DE ALMEIDA ALCANTARA
SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL


THYCIANE DE PAULA BRITO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


FRANCISCO HELTON DE ALCANTARA LOPES
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE